

Câmara



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI N°. 390

De 05 de setembro de 2003.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL JOAQUIM RUFINO DE
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI.

M Art. 1°. Dispõe sobre a criação da Escola
Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Rufino de
Oliveira e dá outras providências.

Art. 2°. A escola integra a estrutura do
sistema municipal de ensino fundamental e funcionará em
dois turnos, no período da manhã e tarde.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira,
em 05 de setembro de 2003.


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 10 de SETEMBRO de 2003.




Câmara Municipal de Altaneira
GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Joaquim Soares da Silva nº 406, Centro.
Telefones: Fax (088) 548-1183/ 548-1202 / 9963-4504

PROJETO DE LEI Nº,006/2003 (REDAÇÃO FINAL)

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de ensino Fundamental Joaquim Rufino de Oliveira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º. Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de educação a Escola municipal de ensino 'Fundamental Joaquim Rufino de Oliveira, que funcionará no edifício localizado na Rua Pe. Agamenon Coelho nº 238, na sede do Município.

Art. 2º A escola integra a estrutura do sistema Municipal de ensino fundamental e funcionará em dois turnos, no período da manhã e tarde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Setembro de 2003.


RAIMUNDO ARRAIS DE OLIVEIRA
Presidente



A P R O V A D O

EM 27/08/2003

[Signature]
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Altaneira

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 006 De 04 de agosto de 2003.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
R E C E B I D O

Em 05/08/03

Dispõe sobre a nomenclatura de bem público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Denomina de **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM RUFINO DE OLIVEIRA** o edifício situado à Rua Pe. Agamenon Coelho n.º 238 , na sede deste Município.

Art. 2º. A escola integra a estrutura do sistema municipal de ensino fundamental e funcionará em dois turnos, no período da manhã e tarde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de agosto de 2003.

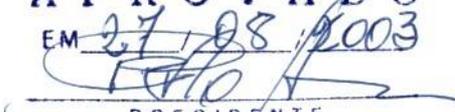
[Signature]
JOÃO IVAN ALCANTARA
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 27 de agosto de 2003


Emenda modificativa

Nº 001

Altaneira, em 27 de agosto de 2003.

A P R O V A D O
EM 27/08/2003

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Por meio da presente apresento emenda modificativa ao Projeto de Lei nº. 006/2003, que dispõe a nomenclatura de bem público e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A ementa do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

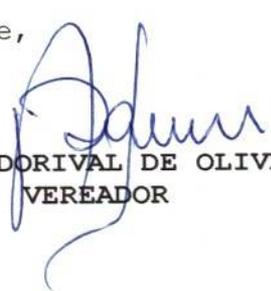
"Dispõe sob a criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Rufino de Oliveira e dá outras providências."

O artigo 1.º passa a figurar com a seguinte redação:

"Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação a Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Rufino de Oliveira, que funcionará no edifício localizado na Rua Pe. Agamenon Coelho n.º 238, na sede do Município."

Assim, conto com o recebimento da presente emenda com a pronta apreciação e aprovação, como medida de sensatez e responsabilidade dos nobres edis.

Atenciosamente,


ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
VEREADOR